



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 146/2024
DE 26 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre ponto facultativo, para o expediente do dia 28 de março de 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maruim/SE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maruim/SE.

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de ser declarado ponto facultativo o expediente do dia 28 de março de 2024, que é tradição histórico-cultural e religiosa da população do município, especialmente no que se refere a Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 28 de março de 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam excluídos da aplicação deste Decreto os serviços de atendimento emergencial de saúde, vigilância, cemitério, varrição de ruas, assim como os servidores municipais que, por imperiosa necessidade, forem convocados para trabalhar no referido dia.

Parágrafo único. Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre a organização das escalas e dos plantões para a regular execução dos serviços essenciais, que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º O expediente normal será retomado no dia 01 de abril de 2024, a partir das 07h, tendo em vista que, dia 29 de março será Feriado Nacional, Sexta-Feira Santa.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 26 de março de 2024.

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal